



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Maio de 2008



Série

Número 90

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos conjuntos

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS
SOCIAIS

Despacho conjunto

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Avisos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário VIRGILIO DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no

J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário ROMUALDO JOAQUIM GOMES SILVA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário MARTINHO JUVENAL FERNANDES LUÍS, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formando realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

a) Caracterização do Serviço/Grupo;

b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;

c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;

d) Caso prático, de entre os trabalhadores, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário LUÍS MIGUEL PEREIRA DE JESUS, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira e categoria de Jardineiro do grupo de pessoal operário qualificado, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do curso “Competências Sociais e Problemas de Comportamento”, com a duração de 20 horas.

1.1.2 - Conteúdo programático: Desenvolver aptidões básicas de comunicação interpessoal; treinar a assertividade; desenvolver competências para a resolução de situações problemáticas.

2.1 - Frequência do curso “Técnicas de Jardinagem”, com a duração de 16 horas.

2.1.1 - Conteúdo programático: Manutenção de jardins e hortas; noções básicas de botânica; higiene e segurança no trabalho.

3 - Formas de avaliação: no final do módulo serão aferidos os níveis de aprendizagem individual e colectivos, seja através de uma prova ou de outra metodologia considerada mais conveniente pelo formador, em função do perfil do formando, particularmente no que respeita aos níveis de habilitação e conhecimentos anteriores à formação.

4 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e

20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário LUÍS MIGUEL OLIM FERREIRA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégicas e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário JOSÉ DUARTE FERREIRA GOUVEIA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário JORGE ALEXANDRE DE JESUS ALVES MOTA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto

das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário JOÃO PAULO SILVA GONÇALVES, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas;

Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégicas e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário DUARTE JOSÉ GOUVEIA CORREIA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do "Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe", a que alude o

Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégicas e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário ANTÓNIO JOÃO VASCONCELOS BASILIO, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção

Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultura

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto

Nos termos dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, e obtido o parecer prévio favorável da Direcção Regional de Administração Educativa, determina-se fixar ao funcionário AGOSTINHO SANTOS PESTANA, Guarda-nocturno do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, a reconverter para a carreira técnico-profissional de educação especial, categoria de técnico-profissional de educação especial de 2.ª classe, a formação profissional seguinte:

1 - Formação necessária à reconversão profissional:

1.1 - Frequência do “Curso de formação de nível III para ingresso na carreira técnico-profissional na categoria de técnico profissional de educação especial de 2.ª classe”, a que alude o Despacho n.º 130/2002, do Secretário Regional de Educação, de 26 de Novembro de 2002, publicado no J.O.R.A.M., II Série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2002, com as adaptações seguintes:

1.1.1. Duração do Curso: 1200 horas;

1.1.2. Conteúdo programático: Os das unidades curriculares a que alude o referido Despacho n.º 130/2002. As áreas de formação passam a contemplar as seguintes cargas horárias: Estágio de Formação em Contexto de Trabalho - 1000 horas; Formação Sócio-Cultural - 60 horas; Formação Científico-Pedagógica - 140 horas.

1.1.3. Formas de avaliação: A classificação final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o formando concluiu o curso com aproveitamento quando o valor da classificação final for igual ou superior a 10 valores.

1.1.3.1. Ao longo do curso é realizada uma avaliação contínua do estágio de formação em contexto de trabalho (CEFCT), avaliando-se as competências adquiridas no conjunto das actividades previstas no roteiro de tarefas; os formandos realizam uma prova de avaliação final (CPAF), de carácter prático, que consiste na apresentação e discussão, perante um júri, de breve relatório de estágio, com um máximo de cinco páginas, com enfoque num caso prático e nas competências mais significativas associadas ao desempenho técnico-profissional no perfil visado, apreendidas nas áreas de formação sócio-cultural e científico-pedagógica.

1.1.3.2. O relatório de estágio contempla os seguintes itens:

- a) Caracterização do Serviço/Grupo;
- b) Descrição da intervenção desenvolvida no período de estágio;
- c) Posicionamento pessoal face à experiência vivida;
- d) Caso prático, de entre os trabalhados, no qual deverá constar a caracterização do caso, o diagnóstico de necessidades educativas especiais, a definição de objectivos estratégias e actividades, a implementação de programa e avaliação.

1.1.3.3. A classificação final do curso é obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{CEFCT + CPAF}{2}$$

2 - Os cursos serão ministrados pela Divisão de Apoio à Formação e Investigação Científica da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, com sede na Rua D. João, n.º 57, Funchal, entidade acreditada nos termos dos artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, artigo 2.º, n.º 1 da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto, com as alterações da Portaria n.º 173/97, de 27 de Outubro, publicada no J.O.R.A.M., I Série, n.º 103, e Despacho de 4 de Maio de 2002 da Exm.ª Senhora Directora Regional de Formação Profissional.

Funchal, 18 de Outubro de 2007.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho conjunto

Considerando que o Gabinete de Apoio e a Unidade Móvel do Programa de Baixo Limiar do Centro de Santiago, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., não dispõem de meios humanos para fazer face às solicitações do serviço;

Considerando que no âmbito daquele Programa é manifesta a carência de técnicos superiores de sociologia, de psicologia e de educação social e desenvolvimento comunitário;

Considerando que as necessidades da comunidade toxicod dependente que aderiu ao programa não se compadecem com tais lacunas;

Considerando, assim, o carácter urgente e inadiável da necessidade de admitir profissionais das referidas áreas, de forma a colmatar as carências sentidas ao nível do Programa referido;

Considerando, por fim, o disposto no n.º 16-Ado Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, de 28 de Maio de 2004 (alterado pelo despacho proferido pelas mesmas entidades governamentais, a 23 de Setembro de 2005).

Determina-se o seguinte:

1. É autorizada a abertura de uma oferta de emprego para recrutamento de 3 (três) técnicos superiores de 2.ª classe, da Carreira Técnica Superior.

2. Os técnicos superiores a contratar são 1 (um) licenciado em Sociologia, 1 (um) licenciado em Psicologia e 1 (um) licenciado em Educação Social e Desenvolvimento Comunitário.

3. As vagas disponibilizadas no presente despacho serão incluídas na dotação do próximo contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Assuntos Sociais, aos 3 dias de Março de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso

Por despacho de 16 de Abril de 2008, de Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Chefe de Divisão de Administração, Recrutamento e Selecção de Recursos Humanos, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, da Direcção Regional da Administração da Justiça, Dr. Juvenal de Sousa Araújo, com efeitos a partir de 18-07-2008.

Vice-Presidência do Governo Regional, 29 de Abril de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2008/04/17, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.4 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04/2005, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 02/05/2005, foi autorizada a transferência da Ajudante de Acção Sócio-Educativa, CARLASOFIA DOS SANTOS MOURA, do quadro de pessoal do Infantário “A Estrela do Mar”, para exercer funções de Ajudante de Acção Sócio-Educativa da Educação Pré-Escolar no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e de Educação Pré-Escolar de São Martinho, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 14 de Abril de 2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 28/04/2008, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II série, de 04/05/2005, e na sequência de nomeação em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Alimentação, MARIA ROSA CORREIA DE JESUS DOS SANTOS, do quadro de pessoal do Infantário “O Balão”, sendo nomeada definitivamente na carreira/categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, ficando posicionado no 5.º escalão índice 175, produzindo efeitos 1 dia após a publicação do presente aviso.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 28/04/2008, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.8 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II série, de 04/05/2005, e na sequência de nomeação em comissão de serviço extraordinária pelo período de 6 meses, foi autorizada a reclassificação profissional à Auxiliar de Alimentação, MARIANATÁLIA CAMACHO PEREIRA PIO, do quadro de pessoal do Infantário “O Balão”, sendo nomeada definitivamente na carreira/categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar de Ribeira Brava, afecta à Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar de Ribeira Brava, ficando posicionado no 4.º escalão índice 170, produzindo efeitos 1 dia após a publicação do presente aviso.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 29/04/2008.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)